



**Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga**

**Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro**

**CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

*Licitação modalidade dispensa, locação de imóvel sede desta casa.*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2017, DE 13/01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA MINAS GERAIS E A SRº HUMBERTO FONSECA ALVES.

*Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel*

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS GERAIS, órgão legislativo, com sede na Rua Prefeito José Rômulo, nº 51, Centro, Santa Rita de Jacutinga - Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02.380.030/0001-04, por seu representante legal - presidente da câmara - no fim assinado.

**CONTRATADA:** Sr. HUMBERTO FONSECA ALVES, neste ato representante da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG, portador do CPF nº 435.599.136-91, residente e domiciliado sito à Rua Mosenhor Marciano, nº 360, Centro, CEP 36135-000, no Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, denominado LOCADOR

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à permanência de todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Sonorização, firmado em 13/01/2017, ficando assim, todas as regras e cláusula valendo para a gestão de 2018. Prorrogando assim, por mais 12 meses o presente contrato.



**Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga**

**Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro**

**CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais**



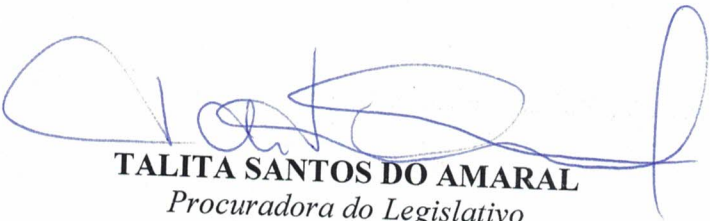
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$ 1.495,60 (Mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), durante 12 (doze) meses consecutivos, ou seja, de 14/01/2018 a 14/01/2019, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

Santa Rita de Jacutinga, 02 de JANEIRO de 2017.

  
**JOSÉ GERALDO DA FONSECA**  
*Presidente da Câmara*

  
**HUMBERTO FONSECA ALVES**  
*Provedor da Santa Casa de Misericórdia*

  
**TALITA SANTOS DO AMARAL**  
*Procuradora do Legislativo*